FL

MONTE MOR, 05 DE FEVEREIRO DE 2.021.

OFÍCIO Nº 17/2.021 – GAB.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis em regime de urgência, nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, o incluso projeto de Lei Complementar que ***"Dispõe sobre a alteração da alíquota suplementar para cobertura do déficit técnico e o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, dando nova redação ao artigo 94 da Lei nº 1.912, de 20 de maio de 2014, e dá outras providências"***

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor – Estado de São Paulo